



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 060/2023

*Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

#### **10.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 1003 2051 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo**

*Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual*

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	30.000,00
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	12.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	10.422,06
<b>Sub Total .....</b>	<b>52.422,06</b>

*Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura*

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	8.000,00
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	6.500,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	6.735,46
<b>SubTotal.....</b>	<b>21.235,46</b>

**TOTAL.....73.657,52**

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Fica alterado na LDO 2023 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 23 de agosto de 2023.

  
Fabio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41